

Carlos Alberto Figueiredo Oliveira, Assistente Operacional, área funcional de electricidade (Divisão de Gestão Urbanística).

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foi designado o 1.º Vogal Efectivo que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

20 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

21 — Publicitação: Os procedimentos concursais serão publicitados de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

22 — Eventuais esclarecimentos: através do contacto telefónico 235 200 156 ou do correio electrónico recursos.humanos@cm-arganil.pt.

22 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Ricardo Pereira Alves*, Eng.

304384955

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 6280/2011

Em cumprimento do art.º 37.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram desligados do serviço por exoneração a partir do dia 1 de Fevereiro de 2011, os trabalhadores abaixo designados:

António Maria Pedro, Assistente Operacional na área da DSC/Condução de Viaturas, com posicionamento remuneratório 3, nível 3, ao qual corresponde o vencimento de 600,74 €;

Carlos Artur Soares Coelho, Assistente Operacional na área da DSC/Portaria, com posicionamento remuneratório 2, nível 2, ao qual corresponde o vencimento de 532,08 €;

Humberto Costa Jaleco, Assistente Operacional na área da DSC/Condução de Viaturas, com posicionamento remuneratório 1, nível 1-2, ao qual corresponde o vencimento de 487,46 €;

Joaquim Aires, Assistente Operacional, na área da DOMAQV/Limpeza e Conservação de Vias, com posicionamento remuneratório 2, nível 2, ao qual corresponde o vencimento de 532,08 €;

Joaquim Herculano Piedade Gameiro, Assistente Operacional, na área da DOMAQV /Limpeza e Conservação de Vias, com posicionamento remuneratório 2, nível 2, ao qual corresponde o vencimento de 532,08 €;

Manuel Lavareda Ferreira, Assistente Operacional, na área da DOMAQV /Limpeza e Conservação de Vias, com posicionamento remuneratório 1, nível 1, ao qual corresponde o vencimento de 485,00 €;

Manuel Reis Alves, Assistente Operacional na área da DOMAQV/Condução de Viaturas, com posicionamento remuneratório 2, nível 2, ao qual corresponde o vencimento de 532,08 €;

18 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

304387441

Aviso n.º 6281/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 07/02/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Luís Filipe Martins Serra e Pedro André Lopes Amadeu para a carreira/categoria de Assistente Operacional na sequência do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 61 de 29/03/2010

21 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

304387506

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 6282/2011

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 25-11-2010, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à alteração das especificações ao lote 1 (um), do loteamento sito no Lugar de Picoto, da freguesia de Macieira, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 009/2003,

emitido em 19-03-2003, a que se refere o processo n.º 72/99-L, requerida por Construções Machados — Pai & Filho, Limitada, contribuinte n.º 505450488, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Barcelos.

18 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

304375631

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 6283/2011

Projecto de Regulamento de Utilização do Campo de Futebol Municipal

Submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto do Regulamento de Utilização do Campo de Futebol Municipal, a seguir transcrito, que mereceu aprovação do Executivo em reunião realizada no dia 20/01/2011.

22 de Fevereiro de 2011. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

Regulamento de Utilização do Campo de Futebol Municipal

Lei Habilitante

A utilização dos equipamentos municipais carece de regulamentação. A Câmara Municipal da Batalha, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro delibera, propor à Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento de Utilização dos Campos de Futebol Sintéticos, da Vila da Batalha, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento rege a utilização do Campos de Futebol, na zona desportiva da Batalha.

Artigo 2.º

Fins

Os Campos de Futebol destinam-se, em particular, à prática do Futebol e de outras actividades desportivas compatíveis, dependendo a sua utilização para outros fins de aprovação do Presidente da Câmara.

Artigo 3.º

Tipos de Utilização

A cedência das instalações do Campos de Futebol poderá destinar-se a utilização regular/anual ou a utilização de carácter eventual/pontual.

Artigo 4.º

Utilização Regular/Anual

1 — A cedência para utilização regular/anual deve ser feita mediante pedido escrito na Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 dias do início do período pretendido e dele constar obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

- a) Identificação da identidade requerente;
- b) Actividade que pretende praticar, escalão etário e numero de praticantes;
- c) Duração da utilização, com indicação dos dias da semana e hora pretendida;
- d) Período de utilização anual;
- e) Identificação do responsável pela orientação técnica e disciplinar dos atletas.

2 — Se a entidade requisitante pretender cessar a utilização das instalações antes do respectivo termo, devera comunica-lo por escrito a Câmara Municipal com antecedência mínima de 4 dias úteis.